Campus de Gualtar
4710-057 Braga – P

Universidade do Minho
Instituto de Ciências Sociais

Circular
ICS-01/2020

Regime excecional e temporário de funcionamento de júris e provas académicas de doutoramento e agregação

Tramitação no ICS

O Despacho RT-34/2020, de 2 de abril, determina as condições do regime excecional e temporário de funcionamento de júris e provas académicas em resposta à situação epidemiológica provocada pela COVID-19, tendo, entretanto, a Circular VRT-RJM-14/2020 operacionalizado alguns aspetos.

Importa, agora, definir os procedimentos internos com vista à sua implementação no Instituto de Ciências Sociais relativamente às **provas de doutoramento e provas para a obtenção do título de agregado**, pelo que se deverá observar a seguinte tramitação:

I. Requerimento de provas

O requerimento de provas com a documentação anexa deve ser remetido do e-mail institucional do candidato para o endereço eletrónico da Divisão Académica (da@reitoria.uminho.pt).

II. Constituição do júri

No caso de provas de doutoramento, o júri, incluindo o seu presidente (nos termos do Despacho ICS-05/2019 - subdelegação da presidência dos júris de provas de doutoramento nos professores catedráticos do ICS - é aprovado no Conselho Científico e designado pelo Vice-Reitor para o Desenvolvimento Institucional, Prof. Ricardo Machado.

No caso de provas de agregação, a presidência do júri é assegurada pela Presidente do ICS.

III. Primeira reunião

1. Atendendo a que:

a) as provas públicas contam, exclusivamente, com a presença física do presidente do júri e do candidato, que, para tal, exprimem a sua concordância junto da Presidente do ICS;

b) em alternativa, o candidato pode participar nas provas por videoconferência, desde que haja acordo entre o júri e o candidato, sendo que, neste caso, deixa de haver obrigatoriedade da presença do presidente do júri nas instalações da Universidade;

O agendamento da primeira reunião do júri só deve ser concretizado depois de comunicada a concordância prévia dos intervenientes nas provas, devendo estas manifestações de concordância prévia (por parte do presidente do júri e do candidato) referidas nas alíneas e) e f) do Despacho RT-34/2020, ser concretizadas através do preenchimento dos formulários anexos à presente Circular:

- Formulário 1|Formulário para o Presidente do júri;
- Formulário 2|Formulário para o candidato;
- Formulário 3|Formulário para os vogais do júri

2. Reunidas as condições definidas no ponto anterior e após ter em consideração a disponibilidade dos intervenientes nas provas, o presidente do júri deverá comunicar aos Serviços do ICS (filomenasilva@ics.uminho.pt) a intenção da realização da primeira reunião, anexando os formulários preenchidos e indicando a data proposta para a sua realização.

3. Após avaliação da disponibilidade de suporte técnico e de secretariado de apoio à reunião, os Serviços do ICS (filomenasilva@ics.uminho.pt) comunicam à Presidente do ICS, via docUM, o pedido de agendamento da primeira reunião.

4. A Presidente do ICS, se considerar estarem reunidas todas as condições, autoriza o agendamento da primeira reunião, e comunica ao Presidente de júri e aos Serviços do ICS (filomenasilva@ics.uminho.pt).

5. A realização da reunião terá em conta o seguinte:

a) A convocatória para a primeira reunião, incluindo o link para a ligação no Colibri/Zoom, será enviada pelos Serviços do ICS (filomenasilva@ics.uminho.pt), por email, para todos os elementos do júri;

b) Os Serviços do ICS (filomenasilva@ics.uminho.pt) enviarão também por email a proposta de ata da primeira reunião para o presidente do júri;

c) A ata da primeira reunião deve explicitar, de forma inequívoca, como resultado da manifestação dos membros do júri, os termos em que, no(s) dia(s) da realização das provas públicas, será dado cumprimento a cada uma das alíneas elencadas no nº 1 do Despacho RT-34/2020, a saber:

- Os vogais do júri têm condições tecnológicas para usar o serviço de videoconferência Colibri disponibilizado pela FCCN (https://www.fccn.pt/colaboracao/colibri);
- O presidente e os vogais nacionais do júri têm condições tecnológicas para assinar a ata das provas públicas recorrendo à assinatura digital qualificada com Cartão de Cidadão (https://www.autenticacao.gov.pt/cc-assinatura) ou, em alternativa, com Chave Móvel Digital (https://www.autenticacao.gov.pt/cmd-assinatura), podendo os membros estrangeiros, que não disponham de tecnologia que o permita fazer, ser dispensados dessa assinatura, mas devendo enviar ao presidente do júri, por correio eletrónico, no prazo de 24 horas após o término das provas, o seu parecer, assinado e digitalizado, o qual fica anexo à ata;
- O integral cumprimento das regras de segurança estabelecidas pelo Plano de Contingência Interno para o COVID-19, verificado em articulação com a Comissão para a Elaboração e Gestão do Plano de Contingência Interno COVID-19, tendo em consideração as orientações das autoridades públicas aplicáveis no momento;
- Informação sobre a presença física, ou por videoconferência do candidato sendo que, no caso de participação remota deste, as manifestações de concordância por parte do presidente e vogais do júri e do candidato referidas na alínea f) do despacho RT-34/2020.

d) A informação relativa à alínea anterior é prestada através do preenchimento dos formulários anexos à presente circular:

- Formulário 2|Formulário para o candidato, mencionado no ponto 1. da Parte III;
- Formulário 4|Formulário para o presidente do júri;
- Formulário 5|Formulário para os vogais do júri;

que devem ser juntos à ata da primeira reunião, dela fazendo parte integrante.

IV. Autorização para a realização das provas públicas

Cabendo à Presidente do ICS assegurar que se verificam as condições previstas no Despacho RT-34/20101, é indispensável que:

a) A ata da primeira reunião, com proposta do formato em que se prevê que as provas ocorram, bem como do dia e hora da prova, seja enviada (por docUM) pelo presidente do júri para a Presidente do ICS;

b) A Presidente do ICS valide a informação e a envie por docUM ao VRT com o pelouro do Desenvolvimento Institucional, com a informação da data e horário da prova e a garantia do cumprimento dos pontos 1 e 2 do Despacho RT-34/2020. Somente após o despacho favorável do Vice-Reitor, deve a Presidente do ICS diligenciar procedimentos, com o apoio dos Serviços do ICS (filomenasilva@ics.uminho.pt), para agendamento formal das provas públicas bem como a sua publicitação por indicação do URL (link) de acesso à sessão de videoconferência no portal do ICS.

V. Provas públicas de doutoramento e/ou agregação

1. Os dados da ligação Colibri/Zoom serão enviados por e-mail para o júri e para o candidato, juntamente com a convocatória, pelos Serviços do ICS (filomenasilva@ics.uminho.pt).

2. As sessões de videoconferência devem ser configuradas e geridas de acordo com as orientação e recomendações disponíveis na seguinte página localizada no portal de Internet da UMinho: http://www.uminho.pt/ColibriProvasPublicas. As Provas de Doutoramento são configuradas e geridas pela especialista de informática Manuela André (manuela.andre@ics.uminho.pt), que dará o necessário apoio técnico de modo presencial ou remoto, dependendo da presença física ou remota do candidato.

3. O presidente do júri deverá estar nas instalações da UMinho, nomeadamente na sala de Atos do ICS, em Gualtar.

4. Na situação de o candidato participar nas provas por videoconferência, o presidente do júri poderá também estar remotamente, não sendo exigida a sua presença física nas instalações da UMinho.

5. De forma a assegurar o devido distanciamento social, no caso de estarem presentes nas instalações do ICS, o presidente do júri e o candidato deverão usar diferentes computadores para fazer a ligação Colibri/Zoom.

6. Para garantir a natureza pública das provas, o ICS divulgará o URL (Link) de acesso à sessão de videoconferência aquando da divulgação das provas no site do ICS, com um mínimo de 48 horas de antecedência.

7. Os Serviços do ICS (filomenasilva@ics.uminho.pt) enviarão o texto de proposta de ata das provas públicas para o presidente de júri, assegurando o seu secretariado de forma presencial ou remota.

8. A prestação de provas públicas obedece às regras previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, com as necessárias adaptações definidas no Despacho RT-34/2020 e na Circular VRT-RJM-14/2020.

9. O júri só pode reunir-se e deliberar em todas as ligações remotas desde que, durante as provas públicas de doutoramento, bem como durante as provas para atribuição do título académico de agregado seja assegurado o quórum nos termos gerais, devendo ficar registada na respetiva ata a forma de participação dos membros do júri e do candidato. Segundo o RAUM (artigo 189.º, nº3), "a discussão da tese não pode ter lugar sem a presença do Presidente e da maioria dos restantes membros do júri".

10. As provas podem ser suspensas no caso de ocorrerem falhas de comunicação que impeçam a presença do presidente, do número de vogais necessário à existência de quórum ou do candidato, por um ou mais períodos que cumulativamente não podem ultrapassar 30 minutos.

11. No caso de a suspensão ultrapassar os limites previstos no ponto anterior, compete ao presidente do júri interromper as provas, as quais terão que ser reagendadas.

12. A impossibilidade de participação de um vogal, por um período superior a dez minutos, inviabiliza a sua participação no momento da votação.

13. O tempo útil das provas públicas deve estar compreendido entre 120 e 180 minutos, no caso do doutoramento, e, tal como estabelecido pela legislação aplicável, deve corresponder a 120 minutos por sessão no caso da agregação.

14. O tempo das interrupções das sessões de videoconferência não deve ser considerado para efeitos do cálculo da duração formal das provas públicas, por forma a garantir o necessário tempo útil de interação entre o júri e o candidato, incluindo a apresentação do trabalho pelo candidato, nos casos em que se aplique.

15. Mantêm-se os procedimentos em vigor no caso de haver lugar a reformulação das teses de doutoramento, antes ou depois da sua discussão em provas públicas, devendo estar envolvida apenas documentação em suporte digital, independentemente da obrigatoriedade de o candidato ao grau de doutor providenciar, logo que possível, a entrega de um exemplar em papel.

16. A ata deve evidenciar o contexto de excecionalidade que legitima a prestação de provas por videoconferência, nos termos dos Anexos à Circular-VRT-RJM-14/2020.

17. Para além do resumo de tudo o que tenha ocorrido na reunião do júri, a ata das provas deve ainda explicitar as condições em que estas foram realizadas, nomeadamente, no que respeita ao acordo estabelecido entre o júri e o candidato, à transmissão das provas por videoconferência, sem gravação, às formas de participação dos membros do júri e do candidato, às eventuais suspensões e aos problemas de comunicação ocorridos, mencionados nos números 4 e 6 do Despacho RT-34/2020.

18. A ata da prova com todas as assinaturas válidas é da responsabilidade do presidente do júri, apoiado pelos Serviços do ICS, devendo ser remetida por DocUM até três dias úteis depois da prova, para a Presidência do ICS, para que o resultado seja divulgado.

19. Os resultados são publicados no portal do ICS durante três meses, devendo, após esse período, ser removidos do portal.

Universidade do Minho, 27 de abril de 2020

Presidente do Instituto de Ciências Sociais

Assinado por : **HELENA CRISTINA FERREIRA MACHADO**
Num. de Identificação: BI091942896
Data: 2020.04.27 13:47:56 +0100

Helena Machado
[professora catedrática]

CARTÃO DE CIDADÃO

Anexos:

- Formulário 1 | Formulário para o(a) Presidente do júri (anexo 1);
- Formulário 2 | Formulário para o(a) candidato (anexo 2);
- Formulário 2 | Formulário para os vogais do júri (anexo 3);
- Formulário 4 | Formulário para o(a) Presidente do júri (anexo 4);
- Formulário 5 | Formulário para vogais do júri (anexo 5);
- Fluxograma do procedimento com os passos principais (anexo 6).